



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

PROJETO DE LEI N. 37, DE 30 DE JUNHO DE 2021

DENOMINA RUA MARIO SÉRGIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu sanciono a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada Rua Mario Sérgio da Silva a via cadastrada sob o código n. 551, localizada no Bairro Vila Becker - Loteamento Jardins da Imperatriz, a qual possui aproximadamente 235,00 metros de comprimento e 13,00 metros de largura, com início perpendicularmente à Rua Major Teófilo Hüntemann (código n. 550) e finalização na Rua Projetada “C” (código n. 552).

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, caso ainda não formalizado, a receber em doação o referido logradouro de seus eventuais proprietários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 30 de junho de 2021.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa homenagear à memória de Mario Sérgio da Silva, cidadão nascido em Santo Amaro da Imperatriz, no dia 22 de maio de 1953, que dedicou sua vida trabalhando por 25 (vinte e cinco) anos como Oficial de Justiça na Comarca do município. Seus pais são Dulfe Venancio da Silva e Celia Broering da Silva.

Casou-se com Maria das Dores Duarte Silva e teve 03 (três) filhos: Markus Rafael da Silva, Thiago Antônio da Silva e Mariana Duarte da Silva. Faleceu em 08 de setembro de 2011.

Desse modo, por merecimento e reconhecimento como cidadão honrado desta cidade, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Santo Amaro da Imperatriz, 30 de junho de 2021.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente